



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SC 9849/10
(Secretaria de Municipal de Educação)

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁREA DE UBATUBA** E A EMPRESA **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, VISANDO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATENDENDO A LOGÍSTICA DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ADITAMENTO DE VALOR E SUPRESSÃO.

Através deste 9º TERMO ADITIVO do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, e de outro lado a EMPRESA **LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, representada pelo Senhor **GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO**, ambos já qualificados nos autos do processo, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SC 9849/10**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 Fica acrescido o valor global de R\$ 260.658,30, contemplando um acréscimo de 7,07%, sendo o valor mensal de R\$ 37.236,90 considerando o aumento de mão de obra conforme quadro a seguir:

Função	Valor mensal
Merendeira - período integral	R\$ 28.802,40
Nutricionista	R\$ 4.594,50
Estoquista	R\$ 3.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 - Fica suprimido do contrato original o valor global de R\$ 70.108,92 sendo o valor mensal de R\$ 10.015,56 considerando a supressão de mão de obra Merendeira - Período parcial num total de 1,90%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Diante do acréscimo e supressão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, o valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 3.875.791,26. (três milhões oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e um





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte classificação:

01.02.06.3.3.90.34.00.12.361.0011.2001 e
01.06.02.3.3.90.34.00.12.365.0011.2001

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

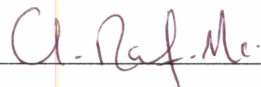
Ubatuba, 06 JUN 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato


LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

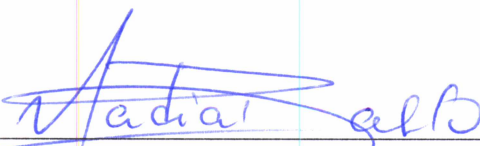
1ª



RG:

Cláudia Raffaelli Nascimento
Nutricionista CRN 3/7512
Diretoria de Atenção ao Escolar
Secretaria Municipal de Educação

2ª



RG:

9.608.661-0

NADIA GARCIA BASSO
Secretaria Municipal de Educação -